



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 007/2018

*“Dá denominação ao plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Aventureiro de “Plenário Vereador Antônio Trece Madeira”.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro - MG , no uso de suas atribuições conferidas pelo disposto no art. 33, I, do Regimento Legislativo, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** O plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Aventureiro, localizado na Praça Barão da Conceição, nº 65, nesta cidade de Santo Antônio do Aventureiro, MG, passa a denominar-se **“Plenário Vereador Antônio Trece Madeira”**.

**Parágrafo único.** Em caso de mudança da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Aventureiro, a denominação, constante no *caput* deste artigo, permanecerá sendo a mesma.

**Art. 2º** Fica o Poder Legislativo autorizado a confeccionar e afixar a placa de identificação do plenário na entrada e no interior do mesmo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Programa.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Aventureiro, 28 de novembro de 2018.

*Sebastião Carlos Pires*  
*Presidente*

**CNPJ Nº 19.774.777/0001-31**  
**PRAÇA BARÃO DA CONCEIÇÃO, Nº. 65 – CENTRO**  
**CEP. 36.670-000 – TEL.: 32861146**  
**E-mail: camarasaaventureiro@yahoo.com.br**  
**Site: www.camarasaaventureiro.com.br**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem o objetivo denominar o plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Aventureiro, localizado na Praça Barão da Conceição, nº 65, nesta cidade, de **“Plenário Vereador Antônio Trece Madeira”**.

Antônio Trece Madeira foi Vereador nas legislaturas 1967 a 1971; 1971 a 1973 – PRESIDENTE: 31/01/1971 à 31/01/1973; 1973 a 1977; 1977 a 1982; 1983 a 1989 – PRESIDENTE: 21/02/1985 à 04/02/1987.

Diante do exposto, esperamos que os Nobres Pares deste colendo Poder Legislativo aprovem o presente Projeto de Lei, através do qual é reconhecida a importância do Sr. Antônio Trece Madeira, como homem público, sendo também uma forma eternizar o seu nome e homenagear os seus familiares.

Portanto, conclamamos os nobres colegas à aprovarem o presente projeto.

Santo Antônio do Aventureiro, 28 de novembro de 2018.

*Sebastião Carlos Pires*  
*Presidente*

*Antônio José Antero*  
*Vice-Presidente*

*Kamila Aparecida Pires*  
*Secretária*